

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TERMO DE DECISÃO

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 71º Jogos Escolares do Paraná, fase regional, realizado no município de Jacarezinho/PR, tendo em pauta o **Recurso Necessário nº 002/2025**, por unanimidade de votos, conheceu e julgou **DESPROVIDO** o recurso, mantendo a decisão e a **CONDENAÇÃO** de **JOÃO PAULO DE FARIAS, Vice Diretor do CE João Marques da Silveira do Município de Quatiguá**; à pena de eliminação, com fulcro no artigo 195 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 01 de julho de 2025.

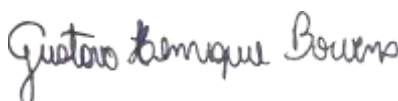
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS



José Mario Pirolo Neto
PRESIDENTE



Jorge Lucas Pereira da Costa
AUDITOR



Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR RELATOR



Ana Paula Myszczuk
PROCURADORIA



Rodrigo Fedatto
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/PR nº 67.400